



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

1.0 - APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de aquisição de que trata o objeto do presente termo, que suprirá as demandas das atividades e ações desenvolvidos no âmbito desta secretaria, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

3.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo visa a aquisição de equipamentos para estruturação da rede atenção especializada, onde tem como beneficiada a Unidade Mista Josefa Maria da Conceição. O objetivo é suprir a demanda reprimida e, conseqüentemente a melhoria da qualidade dos serviços de saúde para os usuários. A demanda ora apresentada será de fundamental importância para nossa municipalidade, haja vista a necessidade eminente de munir a Unidade de Saúde de condições básicas pra realizar procedimentos com qualidade e precisão.

3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ITAIPAVA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11410.188000/1220-12, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes, onde identificaram, justificaram e descreveram a necessidade da aquisição em anteprojeto.

3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse da Proposta oriunda do Ministério da Saúde, com a especificação e quantitativo, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Itaipava para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico.

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 201.046,89 (duzentos e um mil quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha de orçamento a seguir.

3.1.2.4 O quantitativo do objeto licitado está distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS (4.4.90.52.34)				
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU'S, ELETRÔNICO, COM CICLO QUENTE E FRIQ; COMPRESSOR ROTATIVO; ACIONADO POR CONTROLE REMOTO TOTAL SEM	UND	1	2.054,23	2.054,23



	FIO; FUNÇÃO SLEEP/TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DO AR; POSSUI FILTROS ESPECIAIS ANTI-BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS E RENOVAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALIMENTAÇÃO 220V.				
2	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	2	965,79	1.931,58
MOBILIÁRIO GERAL (4.4.90.52.42)					
3	BANQUETA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO: GIRATÓRIO; COM REGULAGEM DE ALTURA.	UND	1	646,26	646,26
4	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 3 OU 4; CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG.	UND	2	1.004,38	2.008,76
5	MESA PARA COMPUTADOR. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR. GAVETAS DE 01 A 02.	UND	3	471,33	1.413,99
6	ARMÁRIO VITRINE. NUMERO DE PORTAS: 2; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; COM LATERAIS DE VIDRO.	UND	2	1.598,89	3.197,78
7	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; GAVETAS: DE 3 A 5; DESLIZAMENTO DE GAVETAS: COM TRILHO TELESCÓPICO.	UND	1	2.068,49	2.068,49
8	MESA PARA REFEITORIO. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06; TIPO: FIXO.	UND	1	1.280,00	1.280,00
9	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; FORMATO REDONDA.	UND	1	779,67	779,67
10	MESA DE CABECEIRA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, MDP OU MDF, COM GAVETAS E PORTAS.	UND	6	811,45	4.868,70
APARELHOS, EQUIP., UTENS., MEDICO-ODONT., LAB., E HOSPITALAR (4.4.90.52.08)					
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA MINIMA 540 X 290 (MM); POSSUI TARA.	UND	1	1.191,15	1.191,15
12	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED	UND	2	107,98	215,96
13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	UND	1	266,00	266,00
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO OPERAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE 150 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	UND	2	1.788,33	3.576,66
15	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL.	UND	2	563,51	1.127,02
16	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO TRIPLA; POSSUI RODÍZIOS.	UND	2	812,27	1.624,54
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UND	3	259,67	779,01
18	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	UND	2	164,34	328,68
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	UND	4	371,98	1.487,92
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. TIPO: ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.	UND	3	128,46	385,38
21	NEGATOSCÓPIO TIPO 02 CORPOS.	UND	2	953,29	1.906,58
22	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES DE 40X40X80CM A 40X60X80CM;	UND	3	892,00	2.676,00





	MATERIAL DE CONFECC�O EM AÇO INOXID�VEL.				
23	CADEIRA DE BANHO/HIGI�NICA. MATERIAL DE CONFECC�O: AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE: AT� 100 KG; SEM COLETOR	UND	1	496,27	496,27
24	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. CAPACIDADE DE 160 A 199 KG; BRAÇOS: ESCAMOTE�VELE P�S REMOV�VEL.	UND	1	2.466,32	2.466,32
25	MONITOR MULTIPAR�METROS. PAR�METROS: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP; TIPO E TAMANHO DO MONITOR: PRE CONFIGURADO DE 10 A 12 POL; COM SUPORTE PARA MONITOR.	UND	1	17.331,11	17.331,11
26	CADEIRA DE RODAS ADULTO. MATERIAL DE CONFECC�O: AÇO OU FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇO: ESCAMOTE�VEL; APOIO PARA P�S: REMOV�VEL; COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.	UND	2	1.521,67	3.043,34
27	GILICOS�METRO. ACESS�RIO (S): COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	UND	6	129,97	779,82
28	CARRO DE EMERG�NCIA. N�O POSSUI R�GUA DE GASES; NO M�NIMO 3 GAVETAS; R�GUA DE TOMADAS COM CABO DE NO M�NIMO 1,50M; COM T�BUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR E SUPORTE DE SORO	UND	1	3.799,67	3.799,67
29	CARDIOVERSOR. COMANDO NAS P�S: CARGA E DISPARO; POSSUI MEM�RIA DE ECG E M�DULO DEA; IMPRESSORA E BATERIA.	UND	1	32.500,00	32.500,00
30	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL. COMPOSIÇÃO SEM MEDIÇÃO DE IMPED�NCIA	UND	1	9.600,00	9.600,00
31	DETECTOR FETAL. TIPO DE MESA, TECNOLOGIA: DIGITAL; POSSUI DISPLAY; TAMANHO MONITOR DE 3 A 5 POL; ALIMENTAÇÃO: EL�TRICA E BATERIA.	UND	2	1.772,82	3.545,64
32	CARRO MACA SIMPLES. MATERIAL DE CONFECC�O EM AÇO INOXID�VEL OU ALUM�NIO COM GRANDES LATERAIS.	UND	3	4.288,73	12.866,19
33	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDI�TRICO (AMBU). COM RESERVATORIO; MATERIAL DE CONFECC�O: SILICONE; APLICAÇÃO: INFANTIL. COM V�LVULA UNIDIRECIONAL	UND	2	326,44	652,88
34	BERÇO PARA REC�M NASCIDO. MATERIAL DA CUNA: ACR�LICO; ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO; COM ROD�ZIOS.	UND	1	1.236,33	1.236,33
35	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MEC�NICA. COM CABECEIRA E PESEIRA REM�VIVEIS E COLCH�O.	UND	3	6.030,67	18.092,01
36	POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFECC�O: AÇO OU FERRO PINTADO; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE AT� 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL.	UND	4	1.453,68	5.814,72
37	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECC�O EM AÇO INOXID�VEL	UND	1	558,19	558,19
38	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECC�O AÇO INOXID�VEL. ACESS�RIOS BALDE E BACIA.	UND	1	1.232,61	1.232,61
39	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECC�O AÇO INOXID�VEL.	UND	8	531,35	4.250,80
40	OX�METRO DE PULSO TIPO DE MESA COM 1 SENSOR DE 7' A 10'	UND	3	3.192,01	9.576,03
	EQUIP. PROC. DE DADOS (4.4.90.52.35)				
41	COMPUTADOR (DESKTOP-B�SICO). ESPECIFICAÇÃO M�NIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UND	3	3.807,72	11.423,16



GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAÍÇABA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIe NVMe M.2 MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS INDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX , MICROATX , BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELOS MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920X1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ANGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.</p>				
42	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DAVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FRABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI, 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V , 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>	UND	1	5.139,53	5.139,53
43	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA , DIGITALIZA, FAX,); MEMÓRIA DE 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO</p>	UND	1	5.928,93	5.928,93



	AUTOMÁTICO.				
44	TELA DE PROJEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE MÍNIMO 1,78 X 1,78 M DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO SEM USO ,SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	957,33	957,33
45	IMPRESSORA LASER. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5 ,A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	2.655,23	2.655,23
APARELHOS E UTENS. DOMESTICOS (4.4.90.52.12)					
46	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	329,05	1.974,30
47	FREEZER COMUM TIPO VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS.	UND	1	3.539,92	3.539,92
48	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 LT	UND	2	2.886,10	5.772,20
VALOR GLOBAL MÉDIO					201.046,89

3.2 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

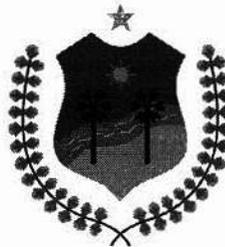
3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.





3.2.5 No caso de constata o da inadequa o dos produtos fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

5.0 DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

4.1. Foi eleita a modalidade **PREG O**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hip tese de bem comum previsto no par grafo  nico do art. 1  da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETR NICA**, do tipo **MENOR PRE O (UNIT RIO)**.

5.0 DA DOTA O OR AMENT RIA

5.1 - As despesas decorrentes da contrata o correr o   contas da seguinte rubrica or ament ria: 0501.10.302.0403.2.021 (MAC); elemento/subelemento de despesas: 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.34 (MAQ., UTENS. E EQUIP. DIVERSOS); 4.4.90.52.42 (MOBILI RIO EM GERAL); 4.4.90.52.08 (APAR., EQUIP., UTENS., MEDICO-ODONT., LABOR. E HOSPITALAR); 4.4.90.52.35 (EQUIP. DE PROC.DE DADOS); E 4.4.90.52.12 (APAR. E UTENS. DIVERSOS) . Fonte dos recursos: Minist rio da Sa de - Federal.

6.0 - DA EXECU O E FISCALIZA O

6.1 - O objeto ser  solicitado de acordo com as especifica es do edital, no Termo de Refer ncia e instrumento contratual.

6.2- A execu o do objeto ter  acompanhamento, fiscaliza o e avalia o por interm dio do  rg o contratante.

6.3- A fiscaliza o de que trata o subitem anterior ser  exercida no interesse do  rg o contratante.

6.4- Quaisquer exig ncias de fiscaliza o inerentes ao objeto dever o ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer  nus para o  rg o contratante.

7.0 - PRE O, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PRE OS**: Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO**: O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s a entrega do objeto, mediante apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo  rg o contratante.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada dever  manter as mesmas condi es de habilita o, cuja confirma o ser  feita atrav s de consulta ao CRC ou atrav s da internet nos respectivos sites dos  rg os emissores das certid es de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susgado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para o  rg o contratante.

7.2.4- A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa.





7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

8.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

9.1. O transporte de todos os equipamentos ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor;

9.2. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

10 - DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horário em que deverá ser entregue o objeto desta licitação.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

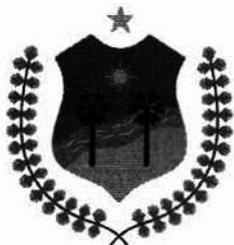
11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra (ou confirmar recebimento da mesma) ao Município de ITAIÇABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar o (s) produto (s) licitado (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, no local determinado pela Secretaria contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAIÇABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem



prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.3.1. Descumprir as condições contratuais;

12.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

13.2 - O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

13.3 - Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da Contratada.





ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ITAIPAVA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11410.188000/1220-12, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.

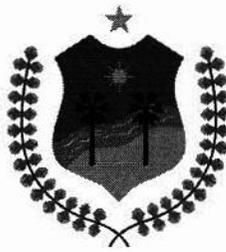
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data e local

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/22

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA-CE, CEP 62.820-000, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/22**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo a este contrato, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de ITAIÇABA/CE – órgão contratante.

3.4. As informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal constam neste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº _____, Elemento e subelemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra (ou confirmar recebimento da mesma) ao Município de ITAIÇABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar o (s) produto (s) licitado (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAIÇABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.





6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horário em que deverá ser entregue o objeto desta licitação.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que





o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAIÇABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.





CL SULA D CIMA – DAS DISPOSI OES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execu o vinculada ao edital de licita o e   proposta da contratada.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poder  ser alterado unilateralmente pela Administra o ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N . 8.666/93.
- 10.5.** A inadimpl ncia da CONTRATADA com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a regulariza o e o uso dos bens pela Administra o.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execu o do contrato, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, n o poder  subcontratar parte do contrato sem a expressa autoriza o da Administra o.
- 10.7.** A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de refer ncia, a proposta de pre os e as condi es previstas neste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcri o, todas as pe as que formam o procedimento licitat rio e a proposta de pre os adjudicada.
- 10.9.** A execu o do contrato ser  acompanhada pelo (a) Ordenador (a) de despesas da respectiva secretaria.

CL SULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1.** O foro da Comarca de Jaguaruana/Ce   o competente para dirimir quest es decorrentes da execu o deste contrato, em obedi ncia ao disposto no   2  do art. 55 da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que tamb m o assinam, para que produza os seus jur dicos e legais efeitos.

ITA CABA-CE, _____ de _____ de _____.

MUNIC PIO DE ITA CABA/CE
SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZ O SOCIAL>>>
<<<CNPJ N .>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N .>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF N  _____

2. _____
CPF N  _____